



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Educação
Superintendência de Gestão Educacional
Departamento de Desenvolvimento Profissional
Av. João Gualberto, 623 – 7º. Andar – Torre B
80030-000 Alto da Glória – Curitiba/PR
tel. (41) 3350-3032
www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO I - CURRÍCULO

Nome Completo:
Data de Nascimento:
RG e CPF:
Endereço com CEP:
Telefones (Residencial/Celular):
E-Mail:

BREVE RELATO DE SUA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Formação Acadêmica (Ordem cronológica)

- . Nome da Instituição de Ensino
- . Curso
- . Início e Término previsto

Idioma(s)

- . Qual o idioma (repetir se for mais de um) – nível de conhecimento
- . Nome da escola – período estudado

Vivência Internacional (relatar todas as experiências que não sejam turísticas)

- . Local (país, cidade, Instituição de Ensino / Empresa)
- . Período
- . Atividades desenvolvidas

Cursos Complementares (ou Extra Curriculares)

. Nome do curso / seminário / congresso / palestra – nome da Instituição que ministrou e período de realização

Experiência Profissional (relacionar em ordem cronológica decrescente)

- . Nome da empresa – período de duração
- . Cargo (s) ocupado (s)
- . Principais atividades

Informações Complementares (produção técnica e publicações, coordenações assumidas, prêmios e títulos, etc).

Observações adicionais



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Educação
Superintendência de Gestão Educacional
Departamento de Desenvolvimento Profissional
Av. João Gualberto, 623 – 7º. Andar – Torre B
80030-000 Alto da Glória – Curitiba/PR
tel. (41) 3350-3032
www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO FANFARRA INFANTOJUVENIL

Nome do profissional contratado:

Área: Fanfarras Infantojuvenil

Objetivo(s):

Unidade educativa:

Participantes:

Carga horária mensal:

1. Descrição das atividades que serão realizadas

2. Referências Bibliográficas (opcional)

Observação: o plano de trabalho deve conter no máximo 2 páginas.



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Educação
Superintendência de Gestão Educacional
Departamento de Desenvolvimento Profissional
Av. João Gualberto, 623 – 7º. Andar – Torre B
80030-000 Alto da Glória – Curitiba/PR
tel. (41) 3350-3032
www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO III – TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE REFERENTE AO EDITAL N.º 02/2020 - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES/REGENTES DE FANFARRA INFANTOJUVENIL PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURITIBA

O **CRENCIADO**,, nacionalidade, estado civil....., profissão....., RG n.º, CNPJ n.ºCPF n.º, residente e domiciliado a, Cidade, Estado....., tendo em vista o contido no Edital n.º 02/2020 e no processo administrativo n.º/..... e nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal n.º 610, de 28 de maio de 2019, vem assumir junto ao Município de Curitiba, através da Secretaria Municipal da Educação, as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **CRENCIADO** acima qualificado se compromete a cumprir as condições fixadas no Edital n.º 02/2020 e seus Anexos, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES/REGENTES DE FANFARRA INFANTOJUVENIL PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURITIBA, em conformidade com as ações do **PROJETO INFANTOJUVENIL** planejadas pela Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CRENCIADO** receberá pela execução do serviço, a importância correspondente, obedecendo os valores e condições estabelecidos na tabela constante no capítulo XII, do Edital n.º 02/2020.

Parágrafo Primeiro:

Após a execução dos serviços, por ocasião do pagamento, será expedido o empenho, observadas as regras do Edital e da Secretaria Municipal de Finanças. Sobre o valor total será descontado INSS, caso o contratado não tenha o Alvará de Autônomo; Imposto de Renda, e INSS – Previdência Social, conforme legislações específicas de qualquer âmbito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O presente termo de credenciamento terá sua vigência deaté, pelo serviço correspondente à ação do Projeto Fanfarra Infantojuvenil.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Constituem-se obrigações do **CRENCIADO**:

- Elaborar e enviar Plano de Trabalho (**Anexo II**);
- Assinar Termo de Responsabilidade; (**Anexo III**);
- Participar de reuniões a que for convocado, com vistas à sua atuação nas ações de instrutoria/regência de Fanfarra Infantojuvenil, em local, data e horários definidos pela SME;

- Realizar as ações de instrutoria/regência de Fanfarra Infantojuvenil, conforme aprovado e planejado com equipe da SME, considerando aspectos pedagógicos, cronograma e horário estabelecido;
- Assumir a responsabilidade profissional pelos trabalhos realizados, com o cumprimento da carga horária, datas acordadas e local definido pela SME;
- Relatar ao setor competente o andamento dos trabalhos e informar imediatamente qualquer eventualidade ou situação;
- Realizar apresentações de Fanfarra, quando solicitado, em local e datas definidas pela SME ;
- Preencher o Relatório de Avaliação do Credenciado (**Anexo V**) e enviar para – projetos@curitiba.pr.gov.br.
- Quando necessário, mediante solicitação da SME, de acordo entre as partes, elaborar e encaminhar paper ou artigo ao Serviço de Credenciamento – credenciamento@curitiba.pr.gov.br, autorizando a publicação em meios físicos, eletrônicos e/ou digitais, a distribuição e a reprodução parcial ou integral, sem que lhe seja devido qualquer pagamento pelo Município, respeitada a menção de sua autoria;
- Se houver interesse da SME, por acordo entre as partes, poderá ser realizada a gravação das ações formativas, aperfeiçoamento, pesquisa ou desenvolvimento cultural/artístico, e em decorrência o **CRENCIADO** autoriza uso de imagem e voz e cessão de direito autoral, nos termos da Lei n.º 9.610/98.

II – Constituem-se obrigações da Secretaria Municipal de Educação:

- Orientar o credenciado no desenvolvimento das atividades prestando-lhe o suporte e as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades;
- Efetuar o pagamento do valor estabelecido, retidos os impostos conforme limites e condições previstas na legislação vigente, pelos serviços prestados após sua execução, obedecendo os trâmites legais.

III - O credenciamento não estabelece obrigações para SME em efetuar, no período de vigência deste procedimento, qualquer contratação de prestação de eventuais serviços de instrutoria/regência de Fanfarra Infantojuvenil.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Em caso de descumprimento das exigências contidas no Edital e do presente termo, ficará o **CRENCIADO** sujeito à rescisão de pleno direito deste, mediante aviso a qualquer tempo, sujeitando-se as sanções previstas no Edital e no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único – No caso de a rescisão da contratação se operar no decorrer das ações de capacitação, independentemente do motivo, o pagamento dar-se-á de acordo com a efetiva execução do serviço até a data da rescisão.

Curitiba, de de

.....

CRENCIADO



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Educação
Superintendência de Gestão Educacional
Departamento de Desenvolvimento Profissional
Av. João Gualberto, 623 – 7º. Andar – Torre B
80030-000 Alto da Glória – Curitiba/PR
tel. (41) 3350-3032
www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE AVALIAÇÃO DO PROPONENTE

Projeto de Fanfarra Infantojuvenil

Escola:

Gestor:

Regente:

Número de participantes:

Marque x no critério mais adequado, na tabela abaixo (SIM/NÃO ou Parcial) e, no caso de marcar não ou parcial, é necessário justificar.

Item a ser avaliado	Sim	Não	Parcial	Justifique
O instrutor/regente demonstra habilidade no trabalho com crianças e adolescentes?				
O instrutor/regente incentiva a participação dos alunos?				
O número de participantes corresponde ao programado?				
O regente/instrutor comparece nos dias, horários e locais combinados?				
O regente/instrutor comunica à direção da escola sobre necessidades relativas à efetivação do trabalho com as Fanfarras?				
Os alunos comparecem nos dias, horários e locais combinados?				
Os alunos envolveram-se nas atividades do Projeto Fanfarra Infantojuvenil?				
Houve participação em eventos?				

Comentários:.....

.....



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Educação
Superintendência de Gestão Educacional
Departamento de Desenvolvimento Profissional
Av. João Gualberto, 623 – 7º. Andar – Torre B
80030-000 Alto da Glória – Curitiba/PR
tel. (41) 3350-3032
www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO V - FICHA DE FREQUÊNCIA MENSAL

FREQUÊNCIA MENSAL DO PROJETO FANFARRA INFANTOJUVENIL

Unidade Educativa:

Nome do instrutor/regente:

Quantidade de alunos participantes:

Mês:/20...

DIA	HORÁRIO ENTRADA E SAÍDA	ASSINATURA DO REGENTE	ATIVIDADES REALIZADAS	TOTAL HORAS
TOTAL DE HORAS QUE FORAM REALIZADAS NO MÊS				

Assinatura e Carimbo do responsável pelo projeto na Unidade Educativa:

.....

Data:

- Esta ficha deverá ser encaminhada, mensalmente, pelo malote à Gerência de Desenvolvimento Profissional (Edifício Delta, 7.º andar - Torre B).